SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/2018
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Comercial Cardoso e Silva Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para aquisição de matéria prima para produção dos pães e leite para distribuição pelo lactário municipal.
VALOR GLOBAL: R$3.710,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F33FA6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/2018
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Formiga
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para serviços de exames de tomografia de urgência e emergência.
VALOR GLOBAL: R$2.780,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CB1FCE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4127 / 2018

PORTARIA Nº 4127 / 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS URBANAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 7º, III e 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, objetivando organizar o tráfego de veículos para dar maior segurança e fluidez do trânsito,
RESOLVE:
Art. 1º - *Implantar a mudança de mão de direção na Alameda Irmã Lidia Maria no trecho compreendido entre as alamedas Roberto Ribeiro Arantes e Carmita Ximenes, passando a referida rua ter seu novo sentido de circulação da Alameda Roberto Ribeiro Arantes para a Alameda Carmita Ximenes.*
Art. 2º - *Essa mudança ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2018.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/10/2018.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 3 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D2B87BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4131 / 2018

PORTARIA Nº 4131 / 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS URBANAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 7º, III e 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, objetivando organizar o tráfego de veículos para dar maior segurança e fluidez do trânsito,
RESOLVE:
Art. 1º - *Implantar a mudança de mão de direção na Alameda Roberto Ribeiro Arantes, no trecho que interliga a Alameda Mário da Silva Lemes, até a esquina da Alameda Irmã Lidia Maria, passando a referida Alameda ter seu novo sentido de mão única circulação da Alameda Mário da Silva Lemes, para a Alameda Irmã Lidia Maria.*
Art. 2º - *Essa mudança ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2018.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/10/2018.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 3 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8962955A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4132 / 2018

PORTARIA Nº 4132 / 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS URBANAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 7º, III e 24 da Lei Federal nº

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

9.503/1997, objetivando organizar o tráfego de veículos para dar maior segurança e fluidez do trânsito,
RESOLVE:
Art. 1º - *Implantar a mudança de mão de direção na Rua Bárbara Heliodora no trecho compreendido entre a ruas Vital Brasil e Dr. Brandão, passando a referida rua ter seu novo sentido de circulação da Rua Vital Brasil para a Rua Dr. Brandão.*
Art. 2º - *Essa mudança ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2018.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/10/2018.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 3 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5D86B423

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4133 / 2018

PORTARIA Nº 4133 / 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS URBANAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 7º, III e 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, objetivando organizar o tráfego de veículos para dar maior segurança e fluidez do trânsito,
RESOLVE:
Art. 1º - *Implantar a mudança de mão de direção na Rua Ministro Alfredo Valladão, no trecho compreendido entre as Ruas Vital Brasil e Dr. Brandão, passando a referida rua ter seu novo sentido de circulação da Rua Dr. Brandão para a Rua Vital Brasil.*
Art. 2º - *Essa mudança ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2018.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/10/2018.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 3 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:03A465F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 71/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0071/2018, cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS, RETIRAR E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS Horário/Data: 07:30:00 de segunda feira-feira , 07 de Janeiro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A0F5CE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 037/2018, Processo Administrativo N° 063/2018, de contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico para reforma da garagem e do prédio ambulatorial do CISMEV , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor total estimado de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 21/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:ABFD6804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.274, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 1º DE JULHO DE 2004, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, A DOAR LOTES DE TERRENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2.284, de 1º de julho de 2004, que autorizou o Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a doar lotes de terrenos, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º (...)
III - (...)
112) Espólio de Altamira Leal Silva, representada por Daniel Leal da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 014.697.666-55, RG: MG-14.920.370, residente à Rua Santa Rita, nº 1.237, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG.
Lote nº 26 da Quadra 02, com área de 200,00m², situado à Rua Miguel Ferreira Santiago, nº 130, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 25, lado direito com o Lote 24, lado esquerdo com o Lote 28, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
152) Geovane Vaz de Souza, brasileiro, divorciado, vaqueiro, CPF: 032.137.366-88, RG: MG-8.791.875, residente à Rua Datas, nº 401, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 04 da Quadra 05, com área de 160,00m², situado à Rua Datas, nº 401, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com a Rua São José dos Campos, lado direito com o Lote 06, lado esquerdo com o Lote 03, avaliado por R$ 617,60; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
192) Natanael Alves Ribeiro, brasileiro, casado, caminhoneiro, CPF: 030.216.595-75, RG: M-8.287.048, residente à Rua Luxemburgo, nº 95, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 19 da Quadra 06, com área de 282,93m², situado à Rua Luxemburgo, nº 95, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 18, lado direito com o Lote 20, lado esquerdo com a Rua Marataízes, avaliado por R$ 1.092,11; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
226) Eliana Gonçalves, brasileira, solteira, repositora de mercadorias, CPF: 013.537.696-31, RG: MG-12.340.542, residente à Rua Aroeira, nº 165, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.

Lote nº 08 da Quadra 08, com área de 200,00m², situado à Rua Aroeira, nº 165, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 07, lado direito com o Lote 10, lado esquerdo com o Lote 06, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
234) Magna Rosa Rodrigues de Souza, brasileira, casada, do lar, CPF: 057.184.536-32, RG: MG-13.109.075, residente à Rua Aroeira, nº 115, Bairro Ponte, Curvelo/MG.
Lote nº 16 da Quadra 08, com área de 200,00m², situado à Rua Aroeira, nº 115, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 15, lado direito com o Lote 18, lado esquerdo com o Lote 14, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
237) Marcos Mendes da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 921.764.456-00, RG: M-7.171.041, residente à Rua Barra Bonita, nº 50, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 19 da Quadra 08, com área de 200,00 m², situado à Rua Barra Bonita, nº 50, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 20, lado direito com o Lote 17, lado esquerdo com o Lote 21, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
282) Espólio de Bonifácio Rodrigues Pereira, CPF: 029.145.036-95, RG: MG-10.332.220, representado pela Sra. Elaine Maria da Silva Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.070.517, CPF nº 057.347.346-32, residente e domiciliada à Rua Caetés, nº 212, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 32, da Quadra 09, com área de 245,50m², situado à Rua Caetés, nº 212, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 29, lado direito com o Lote 31, lado esquerdo com o Lote 33, avaliado por R$ 947,63; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
283) João de Jesus Saraiva Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 430.037.966-15, RG: M-3.029.290, residente à Rua Caetés, nº 202, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 33, da Quadra 09, com área de 255,00m², situado à Rua Caetés, nº 202, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 30, lado direito com o Lote 32, lado esquerdo com o Lote 34, avaliado por R$ 984,30; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
284) Wilson Marinho Helvécio, brasileiro, separado judicialmente, CPF: 187.372.346-68, RG: M-118.686, residente à Rua Caetés, nº 190, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 34, da Quadra 09, com área de 264,00m², situado à Rua Caetés, nº190, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 30, lado direito com o Lote 33, lado esquerdo com a Rua André Luiz, avaliado por R$ 1.019,04; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
329) Cleiton Caitano Pereira, brasileiro, casado, caseiro, CPF: 065.619.206-27, RG: MG-12.474.546, residente à Rua Vitória Régia, nº 120, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 11 da Quadra 11, com área de 200,00m², situado à Rua Vitória Régia, nº 120, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 12, lado direito com o Lote 09, lado esquerdo com o Lote 13, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
332) Orlando Fernandes, brasileiro, casado, ajudante de reflorestamento, CPF: 012.181.576-58, RG: MG-12.673.781, residente à Rua dos Paivas, nº 119, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 14 da Quadra 11, com área de 200,00m², situado à Rua dos Paivas, nº 119, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 13, lado direito com o Lote 16, lado esquerdo com o Lote 12, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG.
338) Charles Geraldo Alves Oliveira, brasileiro, solteiro, desempregado, CPF: 119.636.246-70, RG: MG-18.321.958, residente à Rua dos Paivas, nº 89, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote nº 20 da Quadra 11, com área de 200,00m², situado à Rua dos Paivas, nº 89, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com o Lote 19, lado direito com o Lote 22, lado esquerdo com o Lote 18, avaliado por R$ 772,00; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/ MG".

Art. 2º Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 2.284, de 2004, o item 24-A ao inciso I do art. 1º e o item 173-A ao inciso III do art. 1º, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
24-A) José Amélio da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 339.353.196-49, RG: M-2.570.421, residente à Rua Inimutaba, nº 125, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG.
Lote 23: com área de 360m², situado à Rua Inimutaba, nº 125, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, cadastrado no Distrito 01, Setor 01, Quadra 058, Lote 0100, Unidade 001, confrontando-se pela frente com a Rua Inimutaba, pelo lado direito com o Lote 21, pelo fundo com o lote 24 e pelo lado esquerdo com o Lote 25 (área remanescente), estando avaliado em R$ 3.718,80, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme Lei Municipal nº 1.987, de 02 de abril de 1998.
III - (...)
173-A) Espólio de Celso Pinto, representado por Bruno Leonardo de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, ajudante florestal, CPF: 102.845.126-13, RG: MG-16.859.218, residente à Rua Datas, nº 273, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.
Lote 14 da Quadra 05, com área de 180m², situado à Rua Datas, nº 273, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, cadastrado no Distrito 01, Setor 05, Quadra 306, Lote 0131, Unidade 001, confrontando-se pela frente com a referida rua, fundos com a Rua São José dos Campos, lado direito com o Lote 16, lado esquerdo com o Lote 13, avaliado em R$ 1.110,60; havido conforme Matrícula nº 15.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam se cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 21 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:44D8CAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

O Município de Lagoa da Prata- torna público **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**: O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto a **ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604,** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme Processo 255/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2018, cujo objeto trata-se de Contratação de Show Musical para o Reveillon 2019, Banda Rick e Zezé no dia 31 de Dezembro, na Praça de Eventos . Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 24 de Dezembro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:190F0F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

O Município de Lagoa da Prata - torna público **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto a **ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604,** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme Processo 255/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2018, cujo objeto trata-se de Contratação de Show Musical para o Reveillon 2019, Banda Rick e Zezé no dia 31 de Dezembro, na Praça de Eventos . Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata,24 de Dezembro de 2018

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:BA1B118B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO EFETIVO

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, REINTEGRAR

JÚLIO CÉSAR ALVES DOS SANTOS, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em razão da decisão transitada em julgado, proferida nos autos do processo judicial nº 0148.09.066605-5, que reconheceu a nulidade do ato de exoneração nº 1.151/2007.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:8A06CE97

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2018 – PP 110/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA**,** CNPJ/MF 38.551.511/0001-74. Objeto: EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Valor: R$ 26.700,00.
Dotação.Orçamentária.Ficha519-
02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
Vigência: 21/12/2018 a 31/01/2019.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:27ACBD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "NOMEIA A SRA. ADAÍZA MORAIS DA SILVA MARTINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO S/Nº., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A SRA. ADAÍZA MORAIS DA SILVA MARTINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, c/c art. 189, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, a Sra. ADAÍZA MORAIS DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 726.387.886-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:609CD3ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PRC Nº 145/2018 CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PRC Nº 145/2018
CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENÇÃO DE RDU AEREA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM POSTES EXISTENTES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Na ata datada de 30 de Novembro de 2018, do processo licitatório nº 145/2018, modalidade Concorrência 007/2018 a impetrante/recorrente apresentou proposta, contudo a proposta da empresa concorrente CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI foi bem inferior tendo esta última se sagrado vencedora do certame.

No dia da licitação os licitantes presentes não manifestaram vontade de interpor recurso.
Assim, o recurso apresentado posteriormente é totalmente incompatível com o seu processamento, este fato consubstancia verdadeira renuncia recursal, levando, inevitavelmente, a ausência pressuposto de admissibilidade para seu regular processamento.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo opinou pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.**

Por essas razões de ordem legal e fática, a CPL acata o **Parecer Jurídico nº 282/2018 de 21.12.18**, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575, na íntegra.

Luz, 21 de Dezembro de 2018.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PREREIRA

AILTON JOSÉ DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

ANGELA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:13FF29B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

PROCESSO LICITATÓIRO N º 015/2018 - Pregão Presencial 13/2018.

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2018, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários, cuja abertura dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 24 de dezembro de 2018.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:0C02E357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 84/2018. Pregão Presencial 23/2018. **Contrato Administrativo 09/2019**. **Contratada:** Mercearia Granja LTDA – EPP. **Objeto:** Aquisição de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza, higiene e outros. **Valor Total**: R$ 18.790,89. **Vigência contratual:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 21/12/2018.

JUARES RAMOS CABREIRA NETO
Pregoeiro.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:9F4B934A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 84/2018. Pregão Presencial 23/2018. **Contrato Administrativo 010/2019**. **Contratada:** Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA – ME. **Objeto:** Aquisição de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza, higiene e outros. **Valor Total**: R$ 33.155,20. **Vigência contratual:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 21/12/2018.

JUARES RAMOS CABREIRA NETO
Pregoeiro.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:F8195F19

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 84/2018. Pregão Presencial 23/2018. **Contrato Administrativo 011/2019**. **Contratada:** Bom de Minas Comercial de Além Paraíba EIRELI – ME. **Objeto:** Aquisição de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza, higiene e outros. **Valor Total**: R$ 32.400,80. **Vigência contratual:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 21/12/2018.

JUARES RAMOS CABREIRA NETO
Pregoeiro.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:529FC4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO CRD 01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO CRD 01/19. A CPL comunica aos interessados na Licitação Credenciamento nº 01/19, PRC nº 380/18, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 01 disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 21/12/2018.

CPL.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:224213EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 001/19 – ERRATA Nº 01

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 001/19 – ERRATA Nº 01

Inexigibilidade nº 026/2018
Processo nº 380/2018

Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Santa Bárbara para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e, ou, tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados dentro ou fora do município, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

I - Fica alterada a redação do preâmbulo do edital: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA torna público que a partir do dia 10 de dezembro de 2018 até o dia 30 de novembro de 2019, nos termos do processo de Inexigibilidade nº. 28/18 credenciamento de permissionários do serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi), com fulcro no artigo 25 caput da Lei Federal n° 8.666/93, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n°46/2018, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos."

O item passa a ter a seguinte redação:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA torna público que a partir do dia 10 de dezembro de 2018 até o dia 30 de novembro de 2019, nos termos do processo de Inexigibilidade nº. **26/18** credenciamento de permissionários do serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi), com fulcro no artigo 25 caput da Lei Federal n° 8.666/93, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n°46/2018, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

II – Ficam suprimidos os anexos II, III, IV e V do edital.

Conforme nova redação anexada ao edital retificado.
Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal O Tempo e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

VAGNER DE FIGUEIREDO BRANDÃO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:1324F181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3787/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado do respectivo cargo em comissão demissível "ad nutum", para o qual Foi nomeado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS:
_CAIO DE OLIVEIRA, do cargo de Supervisor de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:A3F6A9CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3788/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado do respectivo cargo em comissão demissível "ad nutum", para o qual foi nomeado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA:
_LUCAS DA SILVA PAIVA, do cargo de Supervisor de Atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:58A03508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3789/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados dos respectivos cargos em comissão demissíveis "ad nutum", para os quais foram nomeados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
_GABRIEL DORNELLAS GOMES, do cargo de Gerente de Divisão;
_KATE APARECIDA FELISBERTO RODRIGUES, do cargo de Assessor;
_KELLY APARECIDA RAMOS ROSA, do cargo de Coordenador de Serviços;
_TANIA MARIA DA SILVA, do cargo de Assessor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:4CA1E84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3790/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados dos respectivos cargos em comissão demissíveis "ad nutum", para os quais foram nomeados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
_PAOLA BRUNA DE MELO, do cargo de Secretario Executivo;

_ROSALEN MARTINHO LOPES, do cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:19B6E4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

O PREFEITO MUNCIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para fins de contratação sob o regime estatutário por tempo indeterminado, para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde – ESF. São ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas, divididas em 6 (seis) equipes da Estratégia da Saúde da Família – ESF. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 7 e 18 de janeiro de 2019, dias úteis, das 8:30 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, sita na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, CEP 36.915-000, pessoalmente ou por meio de procurador. O valor da inscrição é de R$ 40,00 (quarenta reais).

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B701C760

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 091/2018
DE: 25/07/2018
DISPENSA Nº 024/2018
CONTRATADO: DANIEL GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.267.311/0001-40, situada na Rua Monsenhor Gonzales, nº 980, Centro, cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, CEP: 36.900-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação (kit de instalação) e manutenção (higienização e recarga de gás) dos aparelhos de ar condicionado das unidades de saúde do município.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 7.984,00 (sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 29/10/2018 a 31/12/2018
02.07.10.122.78.2071.33903900-F-235
02.07.10.301.72.2073.33903900-F244
02.07.10.302.75.2082.33903900-F285
DOTAÇÃO ORÇ:

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F50D11E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.343 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.343

Abre Crédito Suplementar no valor de R$200.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.345 de 18 de dezembro de 2018;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148-3.1.90.11.00 - Saúde Famíl.PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS- R$200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$200.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$200.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$200.000,00
Total Geral Acrescido ---------- R$200.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotação do Orçamento do Município, na forma do § 1°, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148-3.1.90.04.00 - Saúde Famíl.PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS- R$200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$200.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$200.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$200.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EBF745AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.342 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.947.323,85 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.342

Abre Crédito Suplementar no valor de R$1.947.323,85 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.344 de 18 de dezembro de 2018;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.947.323,85 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Assessoria de Comunicação --------- R$3.400,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$3.400,00
Total da Unidade 01 ---------- R$3.400,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Advocacia Geral do Município ------ R$9.900,00
Total da Sub-Unidade 00 --------- R$9.900,00
Total da Unidade 02 ---------- R$9.900,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria Mun. de Planejamento ----- R$32.900,00
Total da Sub-Unidade 00 ------ R$32.900,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Administração ----- R$19.400,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Licitações, Compra e Contratos ---- R$ 9.100,36
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100-3.3.90.46.00 - Gestão de Recursos Humanos ------- R$69.850,00
Total da Sub-Unidade 01 ------ R$98.350,36

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0025-100-3.1.90.11.00 - Gestão Cadastro e Tributação Imobiliária ----- R$20.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0173-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Tributos ------- R$19.783,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R$39.783,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100-3.1.90.03.00 - Pagamento de Inativos e Pensionistas ------ R$600,00
Total da Sub-Unidade 03 --- R$600,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Posturas ----- R$15.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Trânsito e Transporte Público -- R$9.600,00
Total da Sub-Unidade 04 ------- R$24.600,00
Total da Unidade 03 ------ R$196.233,36

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Continua folha 02

2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.1.90.11.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota ---- R$2.900,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.1.90.11.00 - Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana --- R$16.500,00
2.04.00.18.541.0001.2.0175-100-3.1.90.11.00 - Gestão Meio Amb. e Educação Ambiental ----- R$2.100,00
Total da Sub-Unidade 00 ------- R$21.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100-3.1.90.11.00 - Manut. e Reforma Vias Públicas e Praças ----- R$40.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$40.500,00
Total da Unidade 04 ------ R$62.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Educação ------ R$68.300,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101-3.3.90.46.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Educação -------- R$6.300,00
Total da Sub-Unidade 00 ------- R$74.600,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.1.90.04.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ------ R$83.700,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.1.90.04.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola ----- R$4.200,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental -- R$181.100,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.1.90.11.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ------ R$80.300,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola ----- R$5.800,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento da Educação Inclusiva ----- R$42.500,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.3.90.46.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ------- R$8.300,49
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101-3.3.90.46.00 - Desenvolvimento da Educação Inclusiva ------- R$1.130,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$407.030,49

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.04.00 - Valoriz. Prof. Magistério E.F.FUNDEB ----- R$118.300,00
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.04.00 - Valoriz.Prof.Mag.Educ.Pré-EscolaFUNDEB -- R$5.700,00
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.11.00 - Valoriz. Prof. Magistério E.F.FUNDEB ----- R$306.100,00
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.11.00 - Valor.Prof.Mag.Educ.Pré-EscolaFUNDEB - R$142.300,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.11.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB --- R$57.100,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.46.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB ---- R$1.800,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$631.300,00
Total da Unidade 05 ---------- R$1.112.930,49

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.1.90.04.00 - Controle e Gestão Zoonoses e Veterinária ---- R$11.700,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102-3.1.90.04.00 - Saúde Famil. PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS -- R$5.500,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.1.90.11.00 - Gestão do SUS - R$198.500,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102-3.1.90.11.00-Saúde Famíl. PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS - R$222.600,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102-3.1.90.11.00 - Gestão da Policlínica ------ R$75.900,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.3.90.46.00 - Gestão do SUS ---- R$5.060,00
Total da Sub-Unidade 01 ------ R$519.260,00
Total da Unidade 06 -------- R$519.260,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.342
Folha 03

2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$10.400,00
Total da Sub-Unidade 05 ------- R$10.400,00
Total da Unidade 07 ------- R$10.400,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129-3.1.90.04.00 - Manut. e Operacionalização do CRAS/PAIF -- R$2.700,00
2.08.01.08.244.0021.2.0146-129-3.1.90.04.00 - Serviço Convivência e Fortalec. de Vínculo -- R$11.300,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$14.000,00
Total da Unidade 08 ---------- R$14.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100-3.1.90.11.00 - Biblioteca Municipal - ---------- R$700,00
Total da Sub-Unidade 01 ------ R$700,00
Total da Unidade 09 ------ R$700,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.11.00 - Gestão Secretaria Mun. Esportes e Lazer ----- R$17.700,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R$17.700,00
Total da Unidade 10 ------- R$17.700,00

Unidade 11 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Minas Fácil ---- R$800,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R$800,00
Total da Unidade 11 ---------- R$800,00
Total da Instituição 02 ---------- R$1.947.323,85

Total Geral Acrescido ------- R$1.947.323,85

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotação do Orçamento do Município, na forma do § 1°, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito -------- R$50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -------- R$50.000,00
Total da Unidade 01 --------- R$50.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0171-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Coordenadoria Geral do Procon --- R$30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$30.000,00
Total da Unidade 02 ------- R$30.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.342
Folha 04

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento -- R$35.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.3.90.40.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento -- R$34.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$69.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Almoxarifado e Patrimônio -------- R$20.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-4.4.90.52.00 - Gestão da Diretoria de Administração --------- R$52.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---- R$72.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100-3.1.90.01.00 - Pagamento de Inativos e Pensionistas --------- R$70.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Contabilidade ---------- R$40.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$110.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100-3.1.90.11.00 - Gestão Diretor. Fiscal. e Regulação Urbana -- R$20.000,00
Total da Sub-Unidade 04 ------ R$20.000,00
Total da Unidade 03 ---- R$271.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.3.90.39.00 - Gestão Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana --- R$940,00
Total da Sub-Unidade 00 --------- R$940,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.1.90.11.00 - Manut. dos Serviços Funerários ------- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -------R$10.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Engenharia ---------- R$75.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ------ R$75.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$85.940,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101-3.1.90.04.00 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental ---- R$25.000,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.3.90.30.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola ----- R$8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$33.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.04.00 - Desenvolv. Jovens e Adultos/FUNDEB -------- R$2.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.04.00 - Desenvolv. da Educação Inclusiva/FUNDEB -- R$2.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118-3.1.90.11.00 - Valor.Prof.Mag.Educ.Inf.Creche FUNDEB -- R$30.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.11.00 - Desenvolv. Educação Inclusiva/FUNDEB ---- R$40.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.14.00 - Desenv. Educação Infantil Creche FUNDEB -- R$2.000,00

2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.14.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB ---- R$2.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.30.00 - Desenv. Ensino Fundamental /FUNDEB ---- R$136.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.30.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$72.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.30.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB -- R$72.300,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 7.342
Folha 05

2.05.02.12.367.0010.2.0160-119-3.3.90.30.00 - Desenv. da Educação Inclusiva/FUNDEB ---- R$12.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.32.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB ---- R$4.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.36.00 - Desenv. de Jovens e Adultos/FUNDEB ------- R$10.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.39.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB -- R$34.500,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.39.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$34.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.39.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB --- R$25.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.46.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$10.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.46.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB -- R$30.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-4.4.90.52.00 - Desenv. do Ensino Fundamental/FUNDEB -- R$30.500,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-4.4.90.52.00 - Desenv. Educ. Infantil Creche FUNDEB ----- R$30.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-4.4.90.52.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB -- R$43.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-4.4.90.52.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB --- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 --------- R$631.300,00
Total da Unidade 05 ---------- R$664.300,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.1.90.04.00 - Gestão do SUS -------- R$10.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102-3.1.90.04.00 - Gestão da Policlínica ----- R$10.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102-3.1.90.11.00 - Atenção Básica -------- R$85.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.1.90.11.00 - Apoio e Diagnóstico ---- R$100.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080-102-3.1.90.11.00 - Vigilância Sanitária ------- R$45.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-102-3.1.90.11.00 - Vigilância Epidemiológica ----- R$100.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102-3.3.90.46.00 - Saúde Famíl.PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS - R$70.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.46.00 - Apoio e Diagnóstico ----- R$30.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102-3.3.90.92.00 - Contratualização Teto Mac ------- R$57.260,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102-3.3.93.39.00 - Atenção Básica -------- R$12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----------R$519.260,00
Total da Unidade 06 -------- R$519.260,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria de Desenvolv. Social ------- R$80.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$10.000,00
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100-3.1.90.11.00 - Manut. SINE Sistema Nacional Emprego ----- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$100.000,00
Total da Unidade 07 -------- R$100.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0127-129-3.3.90.30.00 - Gestão Sistema Único de Assistência Social --- R$4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -------- R$4.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129-3.3.90.32.00 - Manut. e Operacionaliz. CREAS/PAEFI ------ R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R$10.000,00
Total da Unidade 08 ------ R$14.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Continua folha 06

DECRETO Nº 7.342
Folha 06

2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Turismo ----- R$15.000,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.39.00 - Gestão do Turismo ----- R$10.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100-3.3.90.39.00 - Realização de Eventos e Divulgação ---------- R$42.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R$67.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Cultura --------- R$5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R$5.000,00
Total da Unidade 09 ---------- R$72.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria Mun. de Esportes e Lazer -- R$80.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0120-100-3.3.90.39.00 - Eventos Desportivos ---------- R$5.823,85
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$85.823,85
Total da Unidade 10 ---------- R$85.823,85

Unidade 11 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M. IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------ R$55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$55.000,00
Total da Unidade 11 ---------- R$55.000,00
Total da Instituição 02 ----------R$1.947.323,85
Total Geral Anulado ---------- R$1.947.323,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EEF96CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.341 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 245.336,58 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.341

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 245.336,58 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 245.336,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Assessoria De Comunicação - - - - - R$ 6.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00

Total da Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 16.652,95

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 16.652,95

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.652,95

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 12.000,00
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral - - R$ 10.931,92

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - -

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - -- - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 10.400,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - R$ 1.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio Educativas
2.05.03.12.306.0011.2.0062-147 - 3.3.90.30.00 Distribuição De Alimentação Escolar - - - - - R$ 8.654,90

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.654,90

Total da Unidade 05 - R$ 8.654,90

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0082-155 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS -- - - - R$ 20.940,28
2.06.01.10.301.0002.2.0068-155 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 88.841,79
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102 - 3.3.90.92.00 Contratualização TETO MAC - - - - -- - - - - - R$ 43.169,44
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102 - 3.3.93.39.00 Atenção Básica - - - - - - - - - -- - - - - --- - - - - - R$ 12.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.93.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - -- - - - -- - - - - - R$ 14.362,20
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.93.39.00 Atenção Farmacêutica - - - -- - - -- - - - - - - - R$ 600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 179.913,71

Total da Unidade 06 - - - -- R$ 179.913,71

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Continua folha 04

DECRETO Nº 7.341
Folha 04

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 4.4.90.52.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- - - - - - - - - - - R$ 445,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 445,50

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0150-100 - 3.3.90.32.00 Manutenção Do Serviço De Abordagem Social-- - - - - - - - - R$ 3.407,77

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.407,77

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.853,27
Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Turismo - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Crédito Suplementar no valor total de R$ 30.633,21 (trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154-251 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - R$ 8.376,61
2.06.01.10.305.0003.2.0082-250 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - R$ 22.256,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 30.633,21

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 30.633,21

Total da Instituição 02 - - - R$ 30.633,21

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 30.633,21

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7FADB27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.346 DEFINE A CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA ACESSO A GRATUIDADE DE QUE TRATA O § 2º DO ARTIGO 205 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - LOM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.346

Define a condição de beneficiário do transporte coletivo municipal para acesso a gratuidade de que trata o § 2º do Artigo 205 da Lei Orgânica Municipal - LOM e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Para atendimento ao disposto no § 2º do Artigo 205 da Lei Orgânica Municipal – LOM, fica regulamentado o acesso gratuito das pessoas portadoras de deficiência ao transporte coletivo municipal, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. A gratuidade no transporte coletivo do Município de São Lourenço, será concedido às pessoas com deficiências físicas, visuais, mentais, auditivas ou múltiplas, quando enquadradas nas exigências desta Lei.

Capítulo II - Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
II - deficiência: toda perda ou anomalia de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
III – deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
IV – incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida;
V - "Cartão Benefício": documento eletrônico de uso pessoal e intransferível, que permite aos seus titulares usufruir do benefício da gratuidade, para pessoas com deficiência, no serviço de transporte coletivo deste Município;
VI - beneficiário: solicitante que se enquadra nos critérios estabelecidos nesta lei.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.346
Folha 02

Capítulo III - Dos Beneficiários

Art. 4º. São considerados beneficiários do passe-livre no transporte coletivo municipal, as pessoas com deficiência que se enquadram nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-o sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, as quais impeçam ou diminuam de forma efetiva o deslocamento e mobilidade da pessoa;
II – deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 56 a 70 decibéis (db) – surdez acentuada;
b) de 71 a 90 decibéis (db) – surdez severa;
c) acima de 91 decibéis (db) – surdez profunda.

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no menor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e,
h) trabalho.

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§ 1º. Não farão jus ao "Cartão Benefício", os solicitantes que estejam em tratamento fisioterapêutico, salvo nos casos em que se enquadrarem nas hipóteses previstas no presente artigo.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.346
Folha 03

§ 2º. Os solicitantes com síndrome de Down, farão jus ao "Cartão Benefício".

§ 3º. Não farão jus ao "Cartão Benefício", os solicitantes diagnosticados com transtorno mental decorrente de dependência química.

Capítulo IV - Da Solicitação

Art. 5º. A solicitação poderá ser efetivada por qualquer pessoa, independentemente de procuração ou grau de parentesco com pretenso beneficiário, desde que, para tanto, sejam apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Social os seguintes documentos:

a) cópia de documento de identificação pessoal, devidamente emitidos por órgãos ou entidades oficiais;
b) comprovante atualizado de que reside no Município de São Lourenço;
c) comprovante atualizado de renda;
d) 02 (duas) fotografias 3X4, tanto do beneficiário quando do acompanhante, se for o caso.

Capítulo V - Dos Critérios de Comprovação

Art. 6º. Observados os critérios sócio-econômicos de concessão e as demais disposições estabelecidas neste regulamento, a obtenção do "Cartão Benefício" estará condicionada à comprovação da condição de deficiência, bem como, do enquadramento do solicitante nos critérios diagnósticos de concessão.

§ 1º. Todos os solicitantes com deficiência física ou visual, deverão submeter-se a uma avaliação diagnóstica, da qual resultará a emissão de um laudo, que comprovará ou não o seu enquadramento nos critérios diagnósticos de concessão.

§ 2º. Os solicitantes com deficiência auditiva, deverão submeter-se a uma avaliação diagnóstica, da qual resultará a emissão de um Laudo de Avaliação Diagnóstica e nos casos em que for procedente a uma avaliação diagnóstica, da qual resultará a emissão de um laudo, os quais comprovarão ou não o seu enquadramento nos critérios diagnósticos de concessão.

§ 3º. Os solicitantes com deficiência mental, deverão se submeter a uma avaliação diagnóstica, da qual resultará a emissão de um Laudo de Avaliação Diagnóstica, que comprovará ou não o seu enquadramento nos critérios diagnósticos de concessão.

§ 4º. O laudos e avaliações referidos os parágrafos anteriores serão emitidos referendado por médico pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.346
Folha 04

Secretaria de Saúde Municipal, denominado "Médico Avaliador" para os efeitos desta Lei, reconhecendo a pessoa com deficiência avaliada como beneficiário de acordo com as definições e critérios estabelecidos nesta Lei, inclusive quanto ao impedimento efetivo do seu deslocamento.

§ 5º. Para efeitos de comprovação da deficiência, bem como, do enquadramento do solicitante nos critérios diagnósticos de concessão, serão aceitos unicamente laudos de avaliação diagnóstica, emitidos em formulários próprios, padronizados e elaborados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Art. 7º. Do laudo ou avaliação deverão constar obrigatoriamente:

I – a identificação do profissional com carimbo e assinatura;
II – CID-10 em condições de leitura;
III – informar a quantidade de deslocamentos diários necessários ao beneficiário, caso exceda o número de utilizações em um mesmo dia previsto no art. 12;
IV – justificativa para a necessidade de acompanhante.

Capítulo VI - Dos Critério Socioeconômico de Concessão

Art. 8º. Observadas as disposições estabelecidas nesta Lei, farão jus ao "Cartão Benefício", os solicitantes que atendam aos requisitos de concessão dos benefícios bem como renda familiar de meio salário mínimo per capita, conforme Programa CAD único.

§ 1º. O solicitante ou o(s) responsável(is) pelo grupo familiar a que pertence o solicitante, deverá(ão) comprovar ou declarar sua renda familiar em formulário próprio de avaliação sócio-econômica, padronizado e elaborado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

§ 2º. As informações constantes nos formulários de avaliação sócio-econômica, são de responsabilidade do solicitante, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a formalização do preenchimento e sua análise.

§ 3º. Nas hipóteses em que o solicitante ou sua família não comprove renda, deverá apresentar uma declaração em formulário próprio padronizado e elaborado pela concessionária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá ser assinada pelo solicitante, por seu representante legal ou pelo(s) responsável(is) pelo grupo familiar a que pertence o solicitante. Nestes casos exigir-se-á a realização de Laudo Econômico Social para a concessão do benefício.

§ 4º. As declarações que sejam comprovadamente falsas ou inverídicas, ensejarão o imediato bloqueio do "Cartão Benefício" e o consequente cancelamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.346
Folha 05

Capítulo VII - Dos Acompanhantes

Art. 9º. A gratuidade no transporte coletivo do Município de São Lourenço, será extensiva aos acompanhantes da pessoa com deficiência, desde que devidamente comprovada a necessidade de acompanhamento.

§ 1º. A necessidade de acompanhamento será definida no Laudo de Avaliação Diagnóstica ou no formulário de Avaliação Socioeconômica.

§ 2º. A gratuidade do acompanhante fica condicionada ao efetivo acompanhamento do beneficiário durante todo o trajeto deste, desde o embarque até o desembarque, sendo vedada a utilização do benefício para outros fins.

§ 3º. A pessoa com deficiência poderá ter no máximo 02 pessoas cadastradas como acompanhantes.

Capítulo VIII - Da Utilização do Cartão

Art. 10. Os usuários deverão seguir rigorosamente os procedimentos de validação eletrônica do "Cartão Benefício", bem como, utilizá-lo em estrita conformidade com a modalidade de cartão emitida em seu nome.

Parágrafo Único. Todos os usuários que possuem o "Cartão Benefício", exceto aqueles em que for registrada a impossibilidade de passar pela roleta, deverão validá-lo nos equipamentos de validação eletrônica.

Art. 11. O "Cartão Benefício", poderá ser emitido na modalidade "SEM PASSAGEM PELA ROLETA", unicamente nos casos em que o usuário sofra de uma limitação, devidamente comprovada por laudo de avaliação diagnóstica ou atestado médico de acordo com o disposto nesta Lei, que por qualquer motivo o impeça de transpor a roleta e/ou catracas.

Art. 12. O "Cartão Benefício", terá o número de 04 (quatro) utilizações em um mesmo dia, podendo esse quantitativo ser modificado mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada pelo usuário à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que após diligência, análise do pedido e decisão favorável, realizará a alteração da quantidade de utilizações do cartão.

Capítulo IX - Da Emissão do Cartão Benefício

Art. 13. O "Cartão Benefício" será emitido pela concessionária, após encaminhamento da documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a todos os usuários cujo benefício

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.346
Folha 06

tenha sido previamente autorizado nos termos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. A guarda e conservação do cartão compete única e exclusivamente ao beneficiário ou seu responsável.

§ 2º. A confecção e distribuição do "Cartão Benefício" não implicarão nenhum ônus ou encargo direto para o usuário, salvo na hipótese de emissão de segunda via do cartão, quando será cobrado taxa para custeio.

§ 3º. Na hipótese de extravio do cartão, o beneficiário fica obrigado a realizar ocorrência policial para requerer a segunda via e será exigido do mesmo, a apresentação da ocorrência diretamente à concessionária.

Art. 14. O "Cartão Benefício" deverá ser renovado anualmente, desde que o usuário permaneça enquadrado nas disposições contidas na presente Lei.

§ 1º. Para renovar anualmente seu cartão, o usuário, seu representante legal ou do grupo familiar, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com 30 (trinta) dias de antecedência do mês de validade do cartão, munido de documento de identificação, comprovante de residência e comprovação atualizada da renda, ficando sujeita a renovação ao disposto neste Regulamento, com relação aos critérios sócio-econômicos de concessão.

§ 2º. A atualização da renda para efeitos de revisão anual do cartão será feita mediante o preenchimento de formulário próprio padronizado.

§ 3º. O cartão que não for renovado até o último dia do mês de expiração de sua validade, será automaticamente inabilitado para uso, sendo liberado após sua renovação.

Capítulo X - Da Fiscalização do Cartão

Art. 15. A fiscalização ordinária da utilização do benefício ficará à cargo da Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo no Município, por meio de identificação documental ou eletrônica, inclusive biometria, facial ou outro meio fiscalizatório, inclusive em relação à limitação de viagens diárias.

Art. 16. Nos casos em que for constatada a utilização do benefício em desacordo com as disposições desta lei, a concessionário deverá formalizar a ocorrência e comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, que após análise das circunstâncias relatadas e oitiva do beneficiário, poderá impor as seguintes penalidades de forma gradativa:

I - advertência;
II - suspensão do benefício por até 60 (sessenta) dias;
III - perda do benefício.

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.346
Folha 07

Capítulo XI - Disposições Finais

Art. 17. Os deficientes já beneficiados com o "Cartão Benefício" ou outro mecanismo de controle emitido com base na Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2013, ficam obrigados a fazer nova avaliação com o Médico Avaliador com base nos critérios estabelecidos nesta Lei, sob pena da perda do benefício.

Art. 18. Compete ao Poder Executivo Municipal o implemento de todas as providências de apoio à execução desta Lei na circunscrição do Município, garantindo o transporte coletivo urbano à todas as pessoas com deficiência perante a Concessionária de Transporte Coletivo Urbano, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da gratuidade do transporte coletivo para as pessoas com deficiência de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei serão acobertados pela concessionária do serviço até os limites da concessão em vigor e, no que exceder, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de dotação própria consignada no Orçamento do Município, figurando esta como fonte de custeio.

Art. 20. Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.099, de 10/07/2013.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto de Lei nº. 2.912/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1460BB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.897, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 7.897, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o calendário tributário para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2019, vencerá nas seguintes datas:

I – **Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo**, vencido em 10 de abril de 2019, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e que não possuírem débitos anteriores, dos respectivos tributos vencidos **até 31/12/2018**
I – Pagamento em cota única, com desconto de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do tributo, vencido em 10 de abril de 2019, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que estiverem com pagamento em dia de parcelamentos dos tributos em seu nome.
III – O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais sem desconto, quando o valor for inferior ou igual a R$1.000,00 (hum mil reais), obedecendo às seguintes datas de vencimento:

1ª parcela vencível em 10 de Abril de 2019;
2ª parcela vencível em 10 de Maio de 2019;
3ª parcela vencível em 10 de Junho de 2019;
4ª parcela vencível em 10 de Julho de 2019;
5ª parcela vencível em 12 de Agosto de 2019;

III – Pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais para IPTU sem desconto, com valores superiores a R$1.000,00, obedecendo às seguintes datas de vencimento:

1ª parcela vencível em 10 de Abril de 2019;
2ª parcela vencível em 10 de Maio de 2019;
3ª parcela vencível em 10 de Junho de 2019;
4ª parcela vencível em 10 de Julho de 2019;
5ª parcela vencível em 12 de Agosto de 2019;
6ª parcela vencível em 10 de Setembro de 2019;
7ª parcela vencível em 10de Outubro de 2019;
8ª parcela vencível em 11 de Novembro de 2019;
9ª parcela vencível em 10 de Dezembro de 2019;

§1º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R$ 100,00 (cem reais), ficando o vencimento previsto para 10 de abril de 2019.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º Será de 30 (trinta) dias, contado a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.

§4º As guias de recolhimento do IPTU de imóveis não edificados e/ou em construção, que não possuem endereço de correspondência cadastrado na Divisão de Rendas Imobiliárias, deverão ser retiradas, pessoalmente, na Central de Tributos, na Avenida Luiz Boali Porto Salmann nº 230, do Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2019, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com desconto de 10% (dez por cento) vencimento 11 de março de 2019.

II – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação do serviço.

III – Quando o serviço for prestado em caráter eventual o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.

Art. 4º. A Taxa de Licença Para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 11 de março de 2019.

Art. 5º. A Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Especial – TLFHE deverá ser recolhida até o dia 10 de março de 2019.

Art.6º A Taxa de Licença Para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante – TLCA será recolhida da seguinte forma:

I – Quando por mês ou fração no ato da concessão da licença;

II – Quando o contribuinte permanece em atividade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 11 de março de 2019;

Art. 7º. A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas Públicas – TLOAP será recolhida da seguinte forma:

I – Quando por mês ou fração, no ato da concessão da licença;

II – Quando o contribuinte permanecer em atividade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 11 de março de 2019.

Art. 8º. A Taxa de Licença Para Veiculação de Publicidade – TLP será recolhida da seguinte forma:

I – Quando por mês ou fração, no ato da concessão da licença;

II – Quando o contribuinte permanecer veiculando a publicidade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 11 de março de 2019.

Art. 9º. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate do gado.

Parágrafo único. Quando a taxa incidir sobre atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo, deverá ser recolhido no dia 10 (dez) do mês subseqüente ao que ocorre o fato gerador.

Art. 12. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverá ser recolhido no dia 10 de cada mês.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 21 de Dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1F0BE770

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre revogação de incisos constantes no decreto n. 7510/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo rever seus atos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a Recomendação n.009/2018 expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais referente à cobrança de "Tarifa de Regularização" exercida pela Empresa SPE PARK referente ao Estacionamento Rotativo;

CONSIDERANDO que o decreto 7510 de 16 de fevereiro de 2016 regulamenta a lei Municipal n.6856/2015 que dispõe sobre o sistema

de Estacionamento Rotativo pago nas ruas e logradouros públicos do Município de Teófilo Otoni;
DECRETA.

Art. 1º. Ficam revogados os incisos IV, V e VI do artigo 17 do decreto 7510 de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de dezembro 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8116AE9C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.898, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.898, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social de loteamento do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com Interesse, Destinação e Finalidade Social o Loteamento Serra Verde II, localizado no perímetro urbano/rural do Município de Teófilo Otoni.
Paragrafo único. A decretação de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, não condiciona ao Poder Executivo Municipal, a obrigação da realização de desapropriação das áreas localizadas no referido loteamento.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E99CA79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBARATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018 – O Município realizará no dia 10/01/2019, às 09:30 horas, o Pregão Presencial nº 020/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNÍBUS URBANO (USADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMBURATIBA-MG, . Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Tancredo Neves, nº 219, Centro, e pelo email: licitacaoumburatiba@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00hs.

Umburatiba/MG, 24 de Dezembro de 2018,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:9C0442B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 3187/2018. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de peças de veículos para manutenção da frota municipal, solicitado pela superintendência de gestão pública e governança. A data de início e abertura será 14/01/2019 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 21 de dezembro de 2018.

JULIANA BAILON DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:5BB4DAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 29/2018 SRP

Processo n° 128/2018
Pregão Presencial n° 029/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e lubrificação especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação desses bens público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam. Os veículos que compõe a frota municipal, pertencentes a Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG. Pelo período de 12 (doze) meses.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA MEI - CNPJ: 16.842.897/0001-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇO - Lavagem Completa - Ônibus	ANA CRISTINA	SV	50,00	148,00	7.400,00
SERVIÇO - Lavagem de Micro ônibus	ANA CRISTINA	SV	100,00	96,00	9.600,00
SERVIÇO - Lavagem de Trator Agrícola	ANA CRISRTINA	SV	50,00	78,00	3.900,00
SERVIÇO - Lavagem de Veículo Pequeno Porte	ANA CRISRTINA	SV	550,00	36,00	19.800,00
SERVIÇO - Lavagem e Lubrificação Maquina Patrol	ANA CRISRTINA	SV	50,00	148,00	7.400,00
SERVIÇO - Lavagem e Lubrificação Maquina Retroescavadeira	ANA CRISRTINA	SV	50,00	148,00	7.400,00
SERVIÇO - Lavagem Geral - Ambulância	ANA CRISRTINA	SV	50,00	38,00	1.900,00
SERVIÇO - Lavagem Kombi	ANA CRISRTINA	SV	300,00	43,00	12.900,00
Valor Total Adjudicado R$ 70.300,00					

VOLTA GRANDE, 21 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:4E3B5513

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

No dia 20 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Marcus Vinícius Rios de Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial nº **15/2018** cujo objeto é o**: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº **25/2018**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento, transporte, frete, tributos e garantia sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para prestação de serviço será conforme consta na Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA
CNPJ:02.077.599/0001-97
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 151, BAIRRO SÃO JOSÉ
TEL: (37)3231-2667

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 - ENVELOPES					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANT. (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1479	3.000	Envelope Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 22,9cm x 11,4 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,9166	R$5.749,80
2	1290	3.000	Envelope Saco timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 25 cm x 35 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,5234	R$4.570,30
3	1480	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
4	1481	1.000	Envelope linho bege; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
5	1482	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara vermelha para Títulos de Cidadania; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
6	1483	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara azul para Diplomas de Honra ao Mérito; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
7	1484	1.000	Envelope Meio Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 90g; 4 cores; Formato: 16 cm x11,5 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,6217	R$1.621,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				**22.950,00**	

LOTE 2 - CONVITES					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANT. (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	1485	1.000	Convite Título de Cidadania Honorária: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope*.	R$3,25	R$3.250,00
9	1486	1.000	Convite Diploma de Honra ao Mérito: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope*.	R$3,25	R$3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**6.500,00**	

LOTE 3 – IMPRESSÃO DE DIZERES					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANT. (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	1272	300	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Moções de Aplausos. (As moções são confeccionadas em papel vergê; Gramatura 180 g e papel A3).	R$7,4758	R$2.242,74
11	1293	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Títulos de Cidadania. (Os Títulos são confeccionadas em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
12	1294	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Diplomas de Honra ao Mérito. (Os diplomas são confeccionados em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
VALOR TOTAL DO LOTE:				**4.590,00**	

LOTE 4 – ENCADERNAÇÃO					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	1487	40	Encadernação de 0/100 folhas A4, em espiral, com capa transparente(frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$269,48
15	1295	20	Encadernação de 100/200 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$134,73
16	1297	10	Encadernação de 200/300 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de	R$7,1860	R$71,86

			fundo preta.		
17	1298	02	Encadernação de 600 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$116,7727	R$233,55
18	1299	50	Encadernação de 300 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$98,8076	R$4.940,38
VALOR TOTAL DO LOTE:				**5.650.00**	

LOTE 5 – BLOCO DE NOTAS					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	1488	500	Bloco de Notas Timbrado Branco: com 50 folhas cada sem pauta; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 11 cm x 15 cm	R$4,25	R$2,125,00
20	1489	500	Bloco de Notas com 50 folhas cada pautado 0,7cm; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 15cm x 21 cm Com capa e contracapa. Dizeres na capa: Cabeçalho: Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes. Centro: Brasão da Câmara. Rodapé: Câmara Municipal de Pará de Minas.	R$5,25	R$2.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**4.750,00**	

LOTE 6 – PASTAS					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	1490	1.000	Pasta com bolsa: papel triplex; Gramatura: 250 g; Formato: 22 cm x 32 cm; 4 cores; plastificação com brilho na frente.	R$2,7139	R$2.713,93
22	1491	1.000	Pasta "Processos Licitatórios", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente e no verso da capa.	R$3,5095	R$3.509,50
23	1492	200	Pasta "Processos Judiciais", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$8,3761	R$1.675,22
24	1493	3.000	Pasta "Documentos", papel triplex 375g, cor branca, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor.	R$2,4333	R$7.299,90
25	1494	1.000	Pasta "Projeto de Lei Legislativo", papel triplex 375g, cor rosa frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
26	1495	1.000	Pasta "Projeto de Lei Executivo", papel triplex 375g, cor azul frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
27	1496	500	Pasta "Projeto de Resolução", papel triplex 375g, cor amarelo frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$5,2877	R$2.643,85
VALOR TOTAL DO LOTE:				**24.300,00**	

LOTE 7 – CARTÃO DE VISITA					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	1497	1.000	Cartões Visitante/Convidado: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 15 cm x 10 cm.	R$0,85	R$850,00
29	1498	1.000	Cartões de visita: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 8,5 cm x 5,5 cm. Plastificação com brilho frente e verso.	R$0,75	R$750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**1.600,00**	

LOTE 8 – CRACHÁ					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	1499	100	Crachá em PVC 75mg²; Formato: 9 cm x 4,8 cm; 4 cores, com cordão.	R$16,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**1.600,00**	

LOTE 9 – FICHÁRIO					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	1500	6.000	Fichário 22x32cm com um vinco. A aba de cada fichário tem 1,5cm de comprimento e o fichário é divido em 6 fichas. Obs.: 1000 unid. de cada peça (ficha). Papel Cartolina 180grs, cor branca.	R$0,6317	R$3790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**3.790,00**	

LOTE 10 – ETIQUETA					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	1501	4.000	Etiqueta adesiva para "Caixa Box" 13x24cm, com meio (semi) corte de 1cm, impresso colorido timbre da Câmara, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, papel adesivo.	R$0,7625	R$3.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**3.050,00**	

LOTE 11 – PAPEL TIMBRADO					
ITEM	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE (UN.)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	1502	10.000	Papel Timbrado: Tamanho: A4; 4 cores; papel AP; Gramatura 90 g.	R$0,22	R$2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				**2.200,00**	

Pela Câmara Municipal:

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS DE FARIA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:62EAE8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2018 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.812, DE 08/02/1993 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2018

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.812, de 08/02/1993 e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso IV, do Artigo 15 da Lei Municipal nº. 1.812, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - comércio atacadista do Grupo A e B;"

Art. 2º. Fica o Artigo 16 da Lei Municipal nº. 1.812, de 08/02/1993, acrescido de § 3º, ficando ainda estabelecida a alteração do "Quadro de Categorias de Usos e Modelos de Assentamentos" constante deste mesmo artigo, passando a vigorarem, respectivamente, com a seguinte redação:

Categorias de Usos	**Modelos de Assentamento**
Residencial Unifamiliar	MA1 – MA2
Residencial Coletivo	MA1 – MA2 – MA3 – MA4
Comércio e Serviços de Atendimento Local	MA1 – MA2 - MA7 – MA10
Comércio e Serviços de Atendimento Geral	MA1 – MA2 – MA3 – MA4 - MA7– MA10
Comércio Atacadista do Grupo A	MA1 – MA2 - MA7 – MA8 – MA10
Comércio Atacadista do Grupo B	MA1 – MA2 – MA7 – MA8 – MA10
Hoteleiro	MA1 – MA2 - MA3 – MA4
Institucional	MA1 – MA2 – MA3 – MA4 – MA7
Serviços Especiais do Grupo A	MA1 – MA7
Industrial do Grupo A	MA1 – MA2 – MA7
Industrial do Grupo B	MA1 – MA7
Misto Residencial	MA1 – MA2 – MA3 – MA4
Misto Diversificado	MA1 – MA2 – MA3 – MA4 - MA7

§ 1º .....

§ 2º .....
§ 3º O Modelo de Assentamento "MA10" mencionado no quadro acima, aplica-se única e exclusivamente ao Loteamento Pontal da Federal."
Art. 3º. Fica inserido no **"ANEXO 3 – TABELA DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO"**, constante da Lei Municipal nº. 1.812, de 08/02/1993, com nova redação concedida através da Lei Municipal nº. 3.294, de 18/07/2017, o Modelo de Assentamento "MA 10", vigorando com a seguinte redação:
Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2018
Folha 02

"ANEXO 3

TABELA DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO									
Variáveis	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento	Área do Lote (m²)		Frente do Lote (m)	Afastamento Frontal	Lateral (m)	Fundos (%)	Fundos (m)
Limite Modelo	Máximo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo
MA 10	100	2,0	-	-	-	-	-	-	-

Art. 4º. Fica estabelecido que o Parágrafo Único que acompanha o **"ANEXO 3 – TABELA DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO"**, constante da Lei Municipal nº. 1.812, de 08/02/1993, com nova redação concedida através da Lei Municipal nº. 3.294, de 18/07/2017, passará a vigorar como § 1º, sendo acrescido ao referido "ANEXO" o § 2º, vigorando com a seguinte redação:

§ 1º - .....
§ 2º - O modelo de assentamento "MA 10" constante deste Anexo aplica-se única e exclusivamente ao Loteamento Pontal da Federal, tendo em vista que a taxa de ocupação de 100% (cem por cento) já caracteriza-se como consolidada na maioria dos imóveis existentes no local.
Art. 5º. Fica alterada a redação do **"ANEXO 4 - MAPA DE VIAS COMERCIAIS E LISTAGEM"** da Lei Municipal nº. 1.812, de 08/02/1993, no que concerne a Zona Comercial 3 - ZC3, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO 4 - MAPA DE VIAS COMERCIAIS E LISTAGEM
ZC1.....
ZC2.....
ZC3 - Av, D. Pedro II – em direção à Rodovia a partir da Rua Evaristo da Veiga.
Av. Cdor. Costa – desde a esquina da Rua Mal. Floriano até o encontro com a Rua Pedro Ribeiro Arantes, sendo que o lado direito, a linha divisória que estabelecerá os limites da ZC3 e o SE4, será o Ribeirão São Lourenço.
Rua Prof. Henrique J. de Souza – a partir da Rua Eurípedes Prazeres em direção a Via Ramon até o Aeroporto.
Via Ramon – toda.
Rua Otto Jargow – toda.
Via Otto de Carvalho até a entrada do Lot. Vale dos Pinheiros.
Loteamento Pontal da Federal.
Rua José Carlos da Matta Machado.

Continua folha 03
LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2018
Folha 03
Rua Ademar de Paiva Xavier.
Rua Sebastião Furtado.
Rua Mário Vaz de Ferrer.
Rua Áureo Alves da Silveira.
Rua Santo Elói.
Rodovia Dr. Jonas Pereira Maduro.
Rua Águeda Vicentina J. Lopes.
Rua Bartolomeu de Gusmão – inicia na Rua Daniel de Carvalho, abrangendo até a Avenida Paulista.
Rua Pedro Ribeiro Arantes - toda.
Rua Firmino Ribeiro - toda.
Rua Quinze de Novembro - toda.
Rua Antônio Severo Mendes - toda."
Art. 6º. Ficam revogados a Lei Complementar nº. 033/2017, de 26/12/2017 e os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 3.267, de 20/12/2016.
Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Projeto de Lei Complementar nº. 63/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3CC0E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.337 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.337

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0072 SAÚDE MENTAL	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	155 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	R$ 42.274,42
3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0073 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	149 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 28.661,50
TOTAL			**R$ 70.935,92**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E7763D9B